

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-970 CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136 http://www.ls.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2017/2020

LEI N°. 054/2017 14/11/2017

<u>SÚMULA</u>: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 5.400.000,00 (CINCO MILHÕES E QUATROCENTOS MIL REAIS).

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 5.400.000,00 (Cinco Milhões e Quatrocentos Mil Reais), destinados a suportar despesas orçamentárias com Pessoal e Encargos Sociais, e 13º salário dos servidores Municipais no exercício de 2017, e demais projetos e ações assim especificados:

06.000 – SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
06.001 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0002.2011 – Departamento de Administração Geral	
0710 – 3390.30.00 – Material de Consumo – REC 000	165.000,00
06.005 – DELEGACIA E JUNTO DO SERVIÇO MILITAR	
04.122.0002.2016 – Manutenção Deleg. E Junta do Serv. Militar	
1210 – 3190.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – REC 000	30.000,00
1240 – 3191.13.00 – Obrigações Patronais – REC 000	5.000,00
10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
10.002 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO	
15.452.0006.2060 – Atividades do Depto Serviços Urbanos	
5620 – 3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – REC 000	280.000,00
5660 – 3191.13.00 – Obrigações Patronais – REC 000	25.000,00
11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO	
11.001 – DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO	
26.782.0007.2071 – Atividades do Depto Rodoviário Municipal	
6220 – 3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – REC 000	100.000,00
6230 – 3190.13.00 – Obrigações Patronais – REC 000	20.000,00
12.000 – SECRETARIA MUNICIPAL INDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISMO	
12.001 – DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
22.661.0014.1075 – Apoio ao Desenvol. Econom. Empreendendorismo	
6510 – 3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – REC 000	360.000,00
6530 – 3190.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas – REC 000	3.000,00
6540 – 3191.13.00 – Obrigações Patronais – REC 000	17.000,00
13.000 – SECRETARIA MUNICIP. ASSIST. SOCIAL E SEG FAMILIA	
13.001 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL	

08.243.0011.2078 – Manutenção do Conselho Tutelar	
6750 – 3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – REC 000	25.000,00
08.244.0011.2080 – Atividades da Secretaria de Assistência Social	
6820 – 3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – REC 000	110.000,00
6850 – 3190.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas – REC 000	3.000,00
6860 – 3191.13.00 – Obrigações Patronais – REC 000	5.000,00
13.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2090 – Atividades da Proteção Básica	
7470 – 3390.32.00 – Material Bem ou Serviço p Distrib Gratuita REC 000	100.000,00
12 002 EUNDO MUNICIDAL DE DIDEITOS CDIANCA E ADOLESCENTE	
13.003 – FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE 08.243.0011.6092 – Manutenção do Centro da Juventude	
7600 – 3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – REC 000	80.000,00
7620 – 3191.13.00 – Venememos e Vantagens Fixas – REC 000	10.000,00
7020 DIVILLON CONSUÇOES I UN ONUM REDO COC	10.000,00
14.000 – SECRETARIA AGRICULT. ABASTECIM. E MEIO AMBIENTE	
14.001 – DEPTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
20.606.0009.2100 – Atividades Sec. Agricult. E Meio Ambiente	
7830 – 3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – REC 000	90.000,00
08.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0003.2024 – Atividades do Programa Saúde Bucal	
1690 – 3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – REC 495	260.000,00
1710 – 3190.13.00 – Obrigações Patronais – REC 495	15.000,00
1760 – 3191.13.00 – Obrigações Patronais – REC 495	15.000,00
10.201.0002.2025 Az : L. L. D. A	
10.301.0003.2025 – Atividades do Programa Agentes Comunitários	200,000,00
1880 – 3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – REC 495	290.000,00
10.301.0003.2028 – Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
2340 – 3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – REC 303	945.000,00
2380 – 3191.13.00 – Obrigações Patronais – REC 303	65.000,00
09.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
09.000 – SECRETARIA MUNICIFAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 09.001 – DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.365.0004.2041 – Atividades Educação Infantil	
4510 – 3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – REC 101	390.000,00
4535 – 3190.13.00 – Obrigações Patronais – REC 101	3.000,00
4550 – 3191.13.00 – Obrigações Patronais – REC 101	25.000,00
12.366.0004.2042 – Manutenção de Jovens e Adultos EJA	
4750 – 3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – REC 101	10.000,00
12.367.0004.2043 – Manutenção da Educação Especial	
4870 – 3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – REC 101	120.000,00
4890 – 3191.13.00 – Obrigações Patronais – REC 101	5.000,00
12.361.0004.1034 – Construção Ampliação e Reformas Rede de Ensino	
3200 – 4490.51.00 – Obras e Instalações – REC 0104	625.000,00
3245 - 4490.51.00 – Obras e Instalações – REC 0103	625.000,00
·	
12.361.0004.2035 – Manutenção do Ensino Fundamental	51 500 00
3780 – 4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – REC 0103	51.500,00
3790 – 4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – REC 0104	51.500,00
09.002 – DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0005.2046 – Atividades do Departamento de Cultura	
5110 – 3390.30.00 – Material de Consumo – REC 000	16.000,00
5130 – 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P Jurídica REC 000	460.000,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO	5.400.000,00

- **Art. 2º** Os recursos destinados à cobertura do Crédito Aberto conforme o artigo anterior correrão a conta de anulação Total ou Parcial de Dotações Consignadas no Orçamento vigente e de Tendência de Excesso de Arrecadação de Recursos Livres/Ordinários e Vinculados de acordo com as suplementações, cujos anexos serão especificados nos Decretos que concretizarem e/ou efetivarem a citada suplementação, dentro das modalidades especificadas na Lei Federal 4.320/64.
- **Art.** 3º Esta Lei vigora na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 14 de novembro de 2.017.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná** Edição nº 2770 – de 16/11/2017.